

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 221/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 594/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, da 5ª Defensoria Cível e da Infância de Mossoró para a Defensoria Pública de Goianinha.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 222/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 584/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz para a Defensoria Pública de Monte Alegre.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 223/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 576/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, da 1ª Defensoria Pública de Caicó para a 2ª Defensoria de Ceará-Mirim.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 224/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 574/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante para a 3ª Defensoria Criminal de Parnamirim.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 225/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 571/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula nº 215.038-7, da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros para a 5ª Defensoria Cível e da Infância de Mossoró.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 226/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 579/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, da Defensoria Pública de Apodi para a Defensoria Pública de Extremoz.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 227/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 572/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, da 19ª Defensoria Criminal de Natal para a Defensoria Pública de São José de Mipibu.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 228/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 581/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, da 1ª Defensoria Pública de Macaíba para a 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 229/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 587/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula nº 214.717-3, da 2ª Defensoria Pública de Assú para a 4ª Defensoria Criminal de Mossoró.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 230/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 582/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI**, matrícula nº 214.718-1, da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim para a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 231/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 573/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **MARILIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, da 2ª Defensoria Pública de Caicó para a Defensoria Pública de Canguaretama.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 232/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 575/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 215.033-6, da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos para a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 233/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 585/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER**, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante para a 1ª Defensoria Pública de Macaíba.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 234/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 577/2021, na Sétima Sessão Ordinária do ano de 2021, destinada a Sessão Pública de que trata o art. 19 da Resolução nº 180/2018 – CSDP, no dia 07 de maio de 2021, às 09 horas, através de videoconferência, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.927, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **VINICIUS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 215.065-4, da 3ª Defensoria Criminal de Mossoró para a Defensoria Pública de Touros.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 235/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 2ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, a realizar-se no dia **28 de maio de 2021, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 2.222/2019. Assunto: Criação de Novo Órgão de Atuação em Caicó. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.
- Processo nº 713/2021. Assunto: Concurso de promoção de segunda categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 750/2021. Assunto: Concurso de promoção de segunda categoria. Interessado: Vinícius Araújo da Silva.
- Processo nº 765/2021. Assunto: Concurso de promoção de segunda categoria. Interessado: Fauzer Carneiro Garrido Palitot.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 –SRP/DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, REGISTRO DE PREÇO, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinada a Prestação de serviços de Placas em acrílico e aço, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **08 de junho de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br

Natal (RN), 21 de maio de 2021.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 307/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 –SRP/DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, REGISTRO DE PREÇO, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinada a Prestação de serviços de Placas em acrílico, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **07 de junho de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br

Natal (RN), 21 de maio de 2021.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições conferidas por ato do DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, torna público o resultado provisório da avaliação curricular e entrevista, referente à seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, nos núcleos de Areia Branca, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Mipibu, Tangará e Touros na forma abaixo:

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS AVALIAÇÕES CURRICULARES E ENTREVISTAS

1.1 Resultado provisório nas avaliações curriculares e entrevistas, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na avaliação da capacidade de expressão, nota provisória na avaliação do conhecimento jurídico, nota provisória do estágio na graduação, nota provisória no estágio durante a pós-graduação, nota provisória na avaliação da extensão curricular e nota provisória geral na avaliação curricular e entrevista.

Alex Rodrigues da Silva 1,9, 4,9, 1, 0, 1, 8,8. **Aline Silva Seixas** 2, 5, 1, 1, 1, 10. **Aline Yumi Toma** 2, 5, 1, 1, 1, 10. **Amanda Pontes Nunes Carlos** 1,6, 3,9, 0, 0, 0, 5,5. **Andreia Vanessa de Andrade Sobral** 1,9, 4,3, 1, 0, 0, 7,2. **Andressa Luara Xavier Mesquita** 2, 4,3, 1, 0, 1, 8,3. **Antunes Moises Brito dos Santos** 1,8, 4, 1, 1, 0, 7,8. **Bruna Alves Pereira** 1,5, 4,5, 1, 0, 1, 8. **Carolina Barreto Martins da Costa** 2, 5, 1, 0, 0, 8. **Daniele Vieira Nogueira Rocha** 1,9, 4, 1, 0, 1, 7,9. **Ellen Cristina de Lima** 2, 4,3, 1, 1, 0, 8,3. **Esteferny Juliana Carvalho Paiva** 2, 4,5, 1, 0, 1, 8,5. **Gabriela Soriano Santos** 2, 4,3, 1, 0, 1, 8,3. **Gianluca Pedrosa Rangel Pereira** 2, 4,5, 1, 1, 1, 9,5. **Givanilson Silva Paulino** 1,9, 4,5, 0, 0, 0, 6,4. **Helen Beatriz Silvano do Nascimento** 2, 5, 0, 1, 1, 9. **Heloyza Moura de Barros Santos** 1,9, 4,3, 0, 0, 0, 6,2. **Igor Augusto Justino Fonseca e Silva** 1,9, 4,1, 1, 0, 1, 8. **Isamara da Silva Marinho** 2, 4,9, 1, 0, 1, 8,9. **Jomar Frederico de Oliveira Freitas** 1,7, 4,3, 0, 0, 0, 6. **Jose Matheus dos Santos** 1,9, 4,3, 1, 0, 1, 8,2. **Julia Fernandes Lopes de Freitas** 1,9, 4, 1, 0, 1, 7,9. **Juliana Azevedo Alves Nézio** 1,9, 4, 1, 0, 0, 6,9. **Karine Sayonnary Alves** 2, 4,2, 1, 1, 0, 8,2. **Laianny Saraiva de Sousa** 2, 5, 1, 0, 1, 9. **Larissa Lima** 2, 4,5, 0, 1, 1, 8,5. **Luana Andrade de Lemos** 1,9, 4,3, 1, 1, 1, 9,2. **Luciane da Silva Fernandes** 1,9, 3,5, 1, 0, 1, 7,4. **Luiz Paulo de Araújo Sousa** 2, 4,4, 1, 1, 1, 8,4. **Maíra Nardy Moura Fé** 1,8, 3,8, 1, 1, 1, 8,6. **Maria Filícia Estrela Galdino** 1,9, 5, 1, 1, 1, 9,9. **Maria Luz de Aquino Alves** 2, 2,8, 1, 0, 0, 5,8. **Mariana Fernandes Calixto dos Santos** 2, 4,5, 0, 0, 0, 6,5. **Mariza Gomes de Lima** 2, 3, 1, 0, 1, 7. **Norma Navegantes da Silva** 2, 5, 1, 0, 1, 9. **Odson Lima Cirne** 2, 4,5, 1, 0, 1, 8,5. **Pamela Myrelle Moraes de Sousa** 1,8, 2,3, 1, 0, 0, 5,1. **Priscila Maria Coutinho Medeiros de Luna** 2, 4,3, 0, 0, 0, 6,3. **Rafael Danrley Barra de Menezes** 2, 4,9, 1, 1, 1, 9,9. **Victória Filgueira Leite** 2, 5, 1, 1, 1, 10. **Vinicius Fernandes de Araújo** 1,9, 3, 1, 0, 0, 5,9. **Vitória Maria Veríssimo de Souza** 1,7, 3,3, 1, 0, 0, 6. **Vitória Ricia Aquino Barbosa** 2, 3, 1, 0, 1, 7. **Vivian Larissa Gomes Januário** 1,8, 3,8, 1, 0, 0, 6,6. **Viviane Medeiros de Amorim** 2, 4,5, 0, 0, 0, 6,5. **Wanessa Germano Oliveira** 1,9, 4,5, 0, 1, 1, 8,4.

2 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA POR NÚCLEO, APÓS O RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO E O RESULTADO PROVISÓRIO NAS AVALIAÇÕES CURRICULARES E ENTREVISTAS

2.1 Classificação provisória por núcleo, após o resultado definitivo da análise do índice de rendimento acadêmico e o resultado provisório nas avaliações curriculares e entrevistas, na seguinte ordem: ordem de classificação, nome do(a) candidato(a), NIAA (nota definitiva do índice de avaliação acadêmica, NACE (nota provisória nas avaliações curriculares e entrevistas e NF (nota final provisória).

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
---------------	-------------------------	------	------	----

2.2 Nos termos do art. 17 do edital 01/2021, eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- O candidato que tiver o maior número de médias finais das disciplinas atribuídas em seu máximo (10,0 ou equivalente); e
- O candidato de maior idade.

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	ALINE YUMI TOMA	9,01	10	9,51
3	RAFAEL DANRLEY BARRA DE MENEZES	9,09	9,9	9,50
4	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
5	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
6	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
7	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,40	8,6	9,00
8	ISAMARA DA SILVA MARINHO	9,03	8,9	8,97
9	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA	9,47	8,4	8,94
10	ANDRESSA LUARA XAVIER DE MESQUITA	9,13	8,3	8,72
11	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
12	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
13	VITÓRIA RÍCIA AQUINO BARBOSA	9,30	7	8,15
14	MARIZA GOMES DE LIMA	9,27	7	8,14
15	VITÓRIA MARIA VERÍSSIMO DE SOUZA	8,98	6	7,49
16	AMANDA PONTES NUNES CARLOS	9,11	5,5	7,30
17	PÂMELA MYRELLE MORAIS DE SOUSA	9,07	5,1	7,09
18	RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA	9,39	0	4,70
19	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
20	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,10	0	4,55

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE CANGUARETAMA

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	MARIA FILÍCIA ESTRELA GALDINO	9,14	9,9	9,52
3	GIANLUCA PEROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
4	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
5	ALEX RODRIGUES DA SILVA	9,32	8,8	9,06
6	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
7	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
8	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA (23 notas 10)	9,47	8,4	8,94
9	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO (13 notas 10)	8,88	9	8,94
10	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	9,11	8,5	8,81
11	LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	8,87	8,5	8,69
12	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
13	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA E SILVA	9,23	8	8,62
14	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
15	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	8,82	7,9	8,36
16	MARIA LUZ DE AQUINO ALVES	8,75	5,8	7,28

17	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
18	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
19	BÁRBARA GALVÃO DOMINGUES SILVA	8,99	0	4,50
20	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	8,91	0	4,46

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE EXTREMOZ

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	RAFAEL DANRRLEY BARRA DE MENEZES	9,09	9,9	9,50
3	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
4	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
5	ALEX RODRIGUES DA SILVA	9,32	8,8	9,06
6	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
7	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
8	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA	9,47	8,4	8,94
9	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	9,11	8,5	8,81
10	CAROLINA BARRETO MARTINS DA COSTA	9,5	8	8,75
11	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
12	GABRIELA SORIANO SANTOS	9,01	8,3	8,66
13	LUCIANE DA SILVA FERNANDES (29 notas 10)	9,66	7,4	8,53
14	BRUNA ALVES PEREIRA (6 notas 10)	9,05	8	8,53
15	MARIAMA FERNANDES CALIXTOS DOS SANTOS	8,99	6,5	7,75
16	LIVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
17	THALITA DA SILVA BRITO	9,1	0	4,55
18	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
19	BARBARA GALVÃO DOMINGUES SILVA	8,99	0	4,50
20	MARIMAR PEREIRA DE ARAÚJO	8,96	0	4,48

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE GOIANINHA

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
3	LUANA ANDRADE DE LEMOS	9,35	9,2	9,28
4	ALEX RODRIGUES DA SILVA	9,32	8,8	9,06

5	LAIANNY SARIAVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
6	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
8	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA (23 notas 10)	9,47	8,4	8,94
9	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO (13 notas 10)	8,88	9	8,94
9	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	9,11	8,5	8,81
10	LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	8,87	8,5	8,69
11	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
12	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA SILVA E SILVA	9,23	8	8,62
13	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
14	JÚLIA FERNANDES LOPES DE FREIRAS	8,94	7,9	8,42
15	ANDRÉIA VANESSA DE ANDRADE SOBRAL	9,07	7,2	8,14
16	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
17	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
18	BÁRBARA GALVÃO DOMINGUES SILVA	8,99	0	4,50
19	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	8,91	0	4,46
20	RAÍSSA LEITÃO ESPÍNDOLA BORGES	8,9	0	4,45

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE MACAU

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	ALINE SILVA SEIXAS	8,64	10	9,32
3	GIANLUCA PEROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
4	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
5	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
6	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
7	ISAMARA DA SILVA MARINHO	9,03	8,9	8,97
8	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA (23 notas 10)	9,47	8,4	8,94
9	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO (13 notas 10)	8,88	9	8,94
10	ODSON LIMA CIRNE	9,27	8,5	8,89
11	ELLEN CRISTINA DE LIMA (8 notas 10)	9,05	8,3	8,68
12	JOSE MATHEUS DOS SANTOS (5 notas 10)	9,15	8,2	8,68
13	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
14	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	8,82	7,9	8,36
15	HELOYSA MOURA DE BARROS SANTOS	8,72	6,2	7,46

16	VINICIUS FERNANDES DE ARAÚJO	8,71	5,9	7,31
17	MARIA LUZ DE AQUINO ALVES	8,75	5,8	7,28
18	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
19	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
20	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	8,91	0	4,46

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VÍCTORIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	MARIA FILÍCIA ESTRELA GALDINO	9,14	9,9	9,52
3	LUANA ANDRADE DE LEMOS (17 notas 10)	9,35	9,2	9,28
4	GIANLUCA PEROSA RANGEL PEREIRA (10 notas 10)	9,05	9,5	9,28
5	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
6	ALEX RODRIGUES DA SILVA	9,32	8,8	9,06
7	LAIANNY SARAIVA SOUSA	9,03	9	9,02
8	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
9	LUIZ PAULO DE ARAUJO SOUSA	9,47	8,4	8,94
10	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	9,11	8,5	8,81
11	CAROLINA BARRETO MARTINS DA COSTA	9,5	8	8,75
12	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
13	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA E SILVA	9,23	8	8,62
14	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
15	ANTUNES MOISES BRITO DOS SANTOS	9,17	7,8	8,49
16	VIVIANE MEDEIROS DE AMORIM	9,36	6,5	7,93
17	JOMAR FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS FILHO	9,08	6	7,54
18	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
19	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
20	INDIANARA CAVALCANTE CANDIDO	9,04	0	4,52

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE SANTO ANTÔNIO

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
---------------	-------------------------	------	------	----

1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	MARIA FILÍCIA ESTRELA GALDINO	9,14	9,9	9,52
3	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
4	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
5	ALEX RODRIGUES DA SILVA	9,32	8,8	9,06
6	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
7	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
8	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA (23 notas 10)	9,47	8,4	8,94
9	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO (13 notas 10)	8,88	9	8,94
10	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
11	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA E SILVA	9,23	8	8,62
12	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
13	JULIA FERNANDES LOPES DE FREITAS	8,94	7,9	8,42
14	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	8,82	7,9	8,36
15	VIVIAN LARISSA GOMES JANUÁRIO	9,02	6,6	7,81
16	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
17	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
18	MARIMAR PEREIRA DE ARAÚJO	8,96	0	4,48
19	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	8,91	0	4,46
20	RAÍSSA LEITÃO ESPÍNOLA BORGES	8,9	0	4,45

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	MARIA FILÍCIA ESTRELA GALDINO	9,14	9,9	9,52
3	RAFAEL DANRLEY BARRA DE MENEZES	9,09	9,9	9,50
4	LUANA ANDRADE DE LEMOS (17 notas 10)	9,35	9,2	9,28
5	GIANLUCA PEROSA RANGEL PEREIRA (10 notas 10)	9,05	9,5	9,28
6	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
7	ALEX RODRIGUES DA SILVA	9,32	8,8	9,06
8	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,40	8,6	9,00
9	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA	9,47	8,4	8,94
10	WANESSA GERMANO OLIVEIRA	9,28	8,4	8,84
11	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	9,11	8,5	8,81
12	CAROLINA BARRETO MARTINS	9,50	8	8,75
13	IGOR AUGUSTO JUNIOR FONSECA E SILVA	9,23	8	8,62
14	ANTUNES MOISES BRITO DOS SANTOS	9,17	7,8	8,49

15	VIVIANE MEDEIROS DE AMORIM	9,36	6,5	7,93
16	PRISCILLA MARIA COUTINHO MDEIROS DE LUNA	9,34	6,3	7,82
17	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
18	SARA ADRIANA NUNES DE FREITAS	9,15	0	4,58
19	THALITA DA SILVA BRITO	9,10	0	4,55
20	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,10	0	4,55

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE TANGARÁ

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTORIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58
2	MARIA FILÍCIA ESTRELA GALDINO	9,14	9,9	9,52
3	RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	8,9	9,9	9,40
4	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	9,05	9,5	9,28
5	NORMA NAVEGANTES NUNES BRAGA	9,35	9	9,18
6	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
7	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
8	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA (23 notas 10)	9,47	8,4	8,94
9	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO (13 notas 10)	8,88	9	8,94
10	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
11	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
12	KARINNE SAYONNARY ALVES	8,76	8,2	8,48
13	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	8,82	7,9	8,36
14	VIVIANE MEDEIROS DE AMORIM	9,36	6,5	7,93
15	GIVANILSON SSILVA PAULINO	9,2	6,4	7,80
16	HELOYSA MOURA DE BARRO SANTOS	8,72	6,2	7,46
17	LÍVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
18	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
19	SEGIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA	9,09	0	4,55
20	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	8,91	0	4,46

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

NÚCLEO DE TOUROS

Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

2	GIANLUCA PEDROSA RANGEL	9,05	9,5	9,28
3	LUANA ANDRADE DE LEMOS	9,35	9,2	9,28
4	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	9,35	9	9,18
5	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	9,03	9	9,02
6	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	9,4	8,6	9,00
7	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA (23 notas 10)	9,47	8,4	8,94
8	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO (13 notas 10)	8,88	9	8,94
9	ELLEN CRISTINA DE LIMA	9,05	8,3	8,68
10	BRUNA ALVES PEREIRA	9,05	8	8,53
11	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	8,82	7,9	8,36
12	JULIANA AZEVEDO ALVES NÉZIO	8,67	6,9	7,79
13	HELOYSA MOURA DE BARROS SANTOS	8,72	6,2	7,46
14	MARIA LUZ DE AQUINO ALVES	8,75	5,8	7,28
15	PAMELA NAIDE DE ALENCAR SOUZA	8,64	5,1	6,87
16	LIVIA MARTINS NUNES BRAGA	9,21	0	4,61
17	ADDA DUARTE DE AMORIM	9,1	0	4,55
18	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTE	8,91	0	4,46
19	CAMILA DE AMORIM MACEDO ROCHA	8,77	0	4,39
20	SAMILA CRISTINE MELO	8,64	0	4,32

- Classificação final (pessoa com deficiência)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	NIAA	NACE	NF
1	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	9,16	10	9,58

3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS AVALIAÇÕES CURRICULARES E ENTREVISTAS

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 27 de maio de 2021, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail nued@dpe.rn.def.br, independente do(s) núcleo(s) a que o(a) candidato(a) tiver concorrido;

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato e núcleo(s) a que concorreu, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado final, com a convocação para a entrevista, na provável data de 01 de junho de 2021, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal, 24 de maio de 2021

Anna Karina Freitas de Oliveira
Presidente da Comissão

Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
Membro Titular

Andrezza Melo Fernandes
Membro Titular

José Nicodemos de Oliveira Segundo
Membro Titular

Vinícius Araújo da Silva
Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.935 NATAL, 25 DE MAIO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 236/2021-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades que proporcionem a vivência da rotina e funcionamento dos órgãos de atuação com variadas atribuições funcionais, sob a orientação imediata dos coordenadores;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria nº 131/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 7 de abril de 2021, a fim de que os Defensores Públicos do Estado, participantes do Curso de Formação Inicial de Defensores Públicos, permaneçam atuando em órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado até o dia 31 de maio de 2021, conforme grupos e planilha constantes no anexo único.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte